



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 702/2007**

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro Associação Hospitalar Beneficiente Santo Antônio de Tenente Portela e dá outras providências.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro, em dinheiro, para a Associação Hospitalar Beneficiente Santo Antônio, com sede na Rua Romário Rosa Lopes, nº 42, centro, em Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ nº 08.579.164/0001-27..

**Artigo 2º** - O recurso a ser repassado para a sociedade discriminada no artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, a cobrir os custos com a aquisição de equipamentos e reformas diversas na unidade hospitalar de responsabilidade daquela entidade.

**Artigo 3º** - O valor do auxílio discriminado no artigo primeiro será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser repassado a entidade beneficiante em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada.

**Parágrafo único:** A entidade recebedora dos recursos deverá realizar prestação de contas referente ao recebimento do auxílio concedido com base na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do recurso, de cada parcela, sob pena de devolução da quantia recebida.

**Artigo 4º** - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 29 dias do mês de maio de 2007.

*Miro Mülbeyer*  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
aos 29/05/2007

**Derrubadas**  
**um Salto para o Futuro**

Adm. 2005/2008